

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO-SRP

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público e Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº322/2022, de 07/10/2022, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**", para eventual aquisição do objeto especificado no Term de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 07/12/2022 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 19/12/2022 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 19/12/2022 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bnc.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

2. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

2.1. Os participantes interessados deverão OBRIGATORIAMENTE REALIZAR VISTORIA "IN LOCO", nos locais onde serão executados os serviços descritas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, para perfeitos conhecimentos das reais condições dos locais, para a prestação dos serviços constantes no referido Termo de Referência, devendo ser realizada até o dia anterior à data prevista para a abertura do certame;

2.2. A vistoria poderá ser requerida pessoalmente na Sede da Secretaria requisitante, situada na Rua Cleto Campelo, nº268, centro, na cidade de Gravata/PE, no horário das 07 às 13hs, em dias úteis, ou através do e-mail: defesasocial@prefeituradegravata.pe.gov.br;

2.3. A vistoria deverá ser realizada por preposto representante da Empresa interessada, mediante apresentação de carta de preposição elaborada em papel timbrado com a qualificação completa do mesmo, carimbo do CNPJ e no ato deverá ser apresentado o documento de identificação;

2.4. Não serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das áreas, do equipamentos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins, como justificativas para frustas total ou em parte o certame licitatório ou o cumprimento do contrato, bem como, auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais;

2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

3.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

3.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

3.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

3.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3.2.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.2.7. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.2.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

3.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Demandante, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo I.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$3.290.400,00 (três milhões, duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC;

5.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br;

5.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

5.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

5.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

5.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

5.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.4.2. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do www.bnc.org.br em ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

5.5. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br**;

5.6. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.6.1. A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ–Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

5.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.7.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

5.7.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

5.7.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

6. DA PROPOSTA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: www.bnc.org.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

6.2. A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

6.2.1. PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO, expresso em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.3. Os prazos para realização das etapas de **instalação, execução de testes de segurança, configuração, operação assistida, monitoramento remoto, gestão de vulnerabilidades** assim como para o **treinamento**, estão definidos no cronograma constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

6.4. Prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

3.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

3.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote único**, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**;

6.5. O licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014;

6.6. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras-BNC** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**;

6.7. Não serão aceitos preços acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo;

6.8. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069/1995;

6.9. O licitante deverá apresentar proposta para o lote único licitado, o qual serão julgados de acordo com este edital;

6.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

6.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.12. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

6.12.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante;

6.12.2. Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

6.12.3. Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

6.12.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital);

6.12.5. Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

6.12.6. Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

6.12.7. Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

6.12.8. Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

6.12.9. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

6.12.10. Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação;

6.12.11. Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente;

6.12.12. Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

6.12.12.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.12.12.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.12.12.1.2. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm>;

6.12.12.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

6.12.12.1.4. Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

6.12.13. Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

6.12.14. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

6.13. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;

6.14. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

6.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

6.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.18. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações contidas no anexo I, do Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

7.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

7.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as **Fazendas ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

7.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

7.4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.4.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 7.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.4.2.1 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo;

7.4.1.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação;

7.4.1.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.4.1.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4.1.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.2.1. As empresas participantes deverão comprovar já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação;

7.4.2.2. As exigências serão limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descritas no tópico abaixo.

7.4.3. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.3.1. A comprovação de qualificação técnica das empresas licitantes deverá ser apresentada no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de Atestado(s) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou, no mínimo o quantitativo de 04 (quatro) unidades do(s) serviço(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es), em características com a execução dos serviços ora em licitação, atendendo os requisitos técnicos mínimos de Implantação de Posto Inteligente de Vigilância;

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT'(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, relativo à execução dos serviços de Implantação de Posto Inteligente de Vigilância, ou similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es) em características com a execução dos serviços ora em licitação.

7.4.3.2. A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da(s) obra(s), comprovando um vínculo com a Empresa Licitante na data de encerramento desta licitação, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado, através de cópia de contrato de prestação de serviços.

7.4.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.4.3.4. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

7.6.1. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado Edital;

8.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014;

8.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outras cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório;

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.3.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.1. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, Bairro Prado, CEP:55.642-160, Gravata-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no sistema.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**" ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do Termo de Referência, Anexo I, do Edital

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A autoridade competente da Administração Pública Municipal de Gravata efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI", deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Parágrafo 1º. O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1;

Parágrafo 2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco–AMUPE e/ou Diário Oficial Estadual ou Federal, conforme o caso.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 21, do Dec. Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Dec. Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair odireito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade "**CAUÇÃO EM DINHEIRO,**" esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO na Conta Corrente nº**3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20**, do Município de Gravata/PE;

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I, do §1º, do art. 56, da Lei Federal nº8.666/93, com a redação dada pelo art. 26, da Lei nº11.079/2004);

a) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com o CONTRATANTE;

b) A Garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato;

c) Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

d) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

e) Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

12.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

12.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE., para manifestação de anuência quanto à adesão;

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de de Gravatá/PE;

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.;

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

13.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de implantação do Sistema Integrado de Segurança, constante no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento será de 90 (noventa) dias corrido, a contar da assinatura do contrato;

13.2. O licitante está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, através do seu responsável, o direito de não receber os equipamentos e acessórios, caso os mesmos não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

13.3. O transporte e a descarga dos equipamentos e acessórios, correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

13.4. Em caso de devolução do(s) equipamento(s) e acessório(s) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada;

13.5. Fica reservado a Autoridade competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

13.5.1. A Autoridade competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do(s) objeto(s) fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, objeto(s) estes alterados e/ou adulterados.

13.6. A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) objeto(s) for(em) executado(s) em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

14.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1. Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item acima.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas** ou através do e-mails: cpl@gravata.pe.gov.br recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 - RAMAL:1020

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

16.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

16.2.3. Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

16.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.8. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

16.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

16.2.10. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.11. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.2.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

16.2.14. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

18.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega;

19.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

19.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

19.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

19.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

19.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A qualidade dos equipamentos e acessórios DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE àqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste instrumento, e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

20.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

20.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

20.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

20.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

20.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

20.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

20.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

20.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

20.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

20.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

20.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

20.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

20.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

20.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

20.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

20.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

20.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, através do Setor responsável serão responsáveis pela fiscalização do objeto da licitação, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos equipamentos e acessórios contratados);

21.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Secretaria demandante, mediante Portaria. Sendo que os equipamentos e acessórios serão recebidos, depois de conferidas as especificações, quantidades e demais exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

21.3. Só serão aceitos os fornecimentos dos equipamentos e acessórios que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos equipamentos e acessórios cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

21.4. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e acessórios com a especificação;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e acessórios e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

22. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Reserva-se a Autoridade competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

24. DA PUBLICIDADE

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial da União, conforme o caso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e na **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: www.bnc.org.br; e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório;

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br e/ou diretamente ao Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura de Gravatá/PE, **situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

26. OS INTERESSADOS PODERÃO:

26.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, por e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

26.2. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

26.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

26.4. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravatá/PE, 22 de novembro de 2022.

Victor Hugo de Menezes
Pregoeiro PMG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, mediante a prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, conforme especificação constante neste termo de referência.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador:

- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil do Município.

A correspondente ata de registro de preços, poderá, respeitadas as legislações de cada ente, ser utilizada/aderida por outros órgãos integrantes da Administração Pública.

3. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos instalados devem seguir as especificações conforme este termo de referência e serão fornecidos pela contratada a título de locação.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EVENTUAL CONTRATO

A ata de registro de preços decorrente do certame será vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

O prazo de eventual contrato inicial será de 1 (um) ano, podendo ser o mesmo prorrogado por iguais e sucessivas vezes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 108, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 57, II, da Lei Nº 8.666/1993.

5. OBJETIVO

Registrar preço dos equipamentos e estrutura necessária à instalação de um moderno Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, usando Posto Inteligente de Vigilância, Ponto de Captura Veicular, Centro de Controle Operacional e Software de Gestão de Imagens.

Esse Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, será implantado em áreas de maior incidência de crime, principais entradas e saídas do município, locais de grande aglomeração de pessoas e comércio, entre outros, conforme projeto a ser elaborado e apresentado à empresa vencedora do certame, antes da assinatura do eventual contrato.

6. JUSTIFICATIVA.

A tecnologia tem evoluído numa velocidade sem precedentes ao longo dos anos. A sociedade fez com que ela se encontrasse presente no sistema financeiro, assim como na economia, cultura, entretenimento, indústrias de telecomunicação e no dia a dia das pessoas. O objetivo mais óbvio da tecnologia é o de proporcionar recursos que melhorem a eficiência dos processos desenvolvidos pela sociedade, permitindo que sejam alcançadas vantagens que sequer existiriam caso as ferramentas tecnológicas não fossem adotadas. Nesse sentido, a aplicação da tecnologia na segurança atualmente proporciona oportunidades de prevenção e de proteção aos munícipes.

Esse é um tipo de aplicação da tecnologia que não só permite que as ações de criminosos sejam devidamente flagradas como ainda possibilita que elas sejam gravadas e armazenadas, possibilitando que, posteriormente, seja feita a análise das imagens, em caso de necessidade de investigação.

A Guarda Civil Municipal vem atuando em ajuda as esferas do Governo Federal e Estadual no policiamento ostensivo em nosso município, devido a essa demanda de ocorrências na criminalidade e não tendo efetivo para atuar em todo o município foi feito pesquisas em outras cidades do Brasil e estão instalando o serviço de Tecnologia Monitorado através de um Sistema Integrado de Segurança Eletrônica através de Posto Inteligente de Vigilância, Câmeras de OCR e Software de Gestão de Imagens. O intuito desses serviços é inibir as ações criminosas com a presença do Sistema Integrado de Segurança, trazendo segurança as famílias que frequentam praças, parques e locais públicos.

A implantação deste Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, utilizando os equipamentos definidos neste termo de referência, permitirá que tenhamos ações voltadas a segurança pública, educação de trânsito, bem como a segurança de trânsito. Para termos a possibilidade de constatar infratores no momento que estejam cometendo a infração, principalmente em faixas de segurança, colocando em risco os pedestres, que são os mais vulneráveis.

Acredita-se, que com mensagens educativas, como por exemplo uma simples orientação, quando o condutor cometer um avanço de parada sobre faixa de pedestre, ao escutar a gravação em alto som com uma mensagem educativa informando que sua atitude pode ocasionar acidentes, atropelamentos, colocar em risco pessoas, ele poderá se conscientizar vindo-se a se policiar quantos aos seus atos na direção, além de orientar quanto as sanções legais que lhe podem ser impostas. O intuito obviamente, é buscar a prevenção dos possíveis sinistros por meio de orientações e conscientização, podendo ser em um segundo momento aplicado as autuações legais por imagens.

Através da implantação deste Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compostos por Posto Inteligente de Vigilância, Ponto de Captura Veicular e Sessão de Softwares para o Sistema Integrado de Segurança, espera-se que o trânsito e a segurança municipal tenham a sua capacidade de vigilância e monitoramento de espaços públicos e vias aumentados, inclusive permitindo um maior controle de veículos com relação a débitos, indicadores de Furto/Roubo, entre outros, a fim de torná-los mais seguros e acessíveis à população em geral.

7. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

7.1. O Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, será composto pela contratação de locação de Posto Inteligente de Vigilância, Ponto de Captura Veicular, Central de Monitoramento e Sessão de Softwares para a Gestão de Imagens, sendo que o período do contrato será oportunamente definido pela Administração.

7.2. Em síntese, espera-se que a CONTRATADA, sendo empresa especializada em Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, apresentar benefícios com o aumento da segurança da população.

7.3. O Posto Inteligente de Vigilância compreenderá o Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, através da integração do sistema de comunicação, videomonitoramento, sistema de áudio bidirecional para atendimento emergencial remoto, sensores e dados gerados por cada equipamento definido como Posto Inteligente de Vigilância. Pretende-se com a implantação deles, em pontos de grande concentração de pessoas e comércios, monitorar os locais para evitar a ocorrência de crimes e o controle do trânsito nestes locais, através do monitoramento em tempo real pelos funcionários da Central de Monitoramento. Além de disponibilizar para a população, acesso gratuito à Internet, através de conexão com o seu roteador Wi-Fi.

7.4. Com a implantação dos pontos de captura veicular, espera-se que através do reconhecimento eletrônico de placas veiculares instalados em alguns pontos do município definidos pela prefeitura, consiga-se diminuir os índices de crimes cometidos no município. Uma vez que será implantado na Central de Monitoramento um Software Analítico para câmeras de OCR.

7.5. Deverá ser instalado Sessão de Softwares para o Sistema Integrado de Segurança na Central de Monitoramento onde deverá atender as soluções solicitadas neste termo de referência. Esses softwares visam a gestão das imagens captadas pelas Câmeras de Videomonitoramento.

8. PONTOS DE MONITORAMENTO.

A primeira etapa da elaboração do projeto foi a definição dos potenciais locais a serem monitorados, incluindo os principais corredores de entrada e saída do município, locais de grande aglomeração de pessoas e comércio do município. Após a formalização da ata de registro de preços, a Administração definirá as áreas e locais onde deverão ser efetivamente instalados os equipamentos, sendo certo que as áreas e locais descritos no presente documento servem apenas como técnica de estimativa de quantitativos, não havendo vinculação e obrigatoriedade de contratação.

8.1. Locais de Eventual Instalação dos Postos Inteligentes de Vigilância, em áreas públicas.

Segue no **Anexo II**, a planilha com os endereços onde deverão ser instalados os Postos Inteligentes de Vigilância, a depender do aspecto estrutural no local.

8.2. Quantitativo de Equipamentos a serem instalados nos locais pré-definidos no Item 8.1.

Segue no **Anexo III**, a planilha com os quantitativos dos equipamentos a serem instalados em cada local de Instalação dos Postos Inteligentes de Vigilância.

9. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

A empresa licitante poderá fazer a inspeção do local, para identificar o ambiente como um todo, possibilitando verificar as barreiras e fontes de interferências, além de necessidade de posteamento para passagem de fibra. Para este levantamento, deverá ser usada ferramenta de análise e pontos de acesso.

Para garantir um resultado muito próximo da realidade, os equipamentos utilizados no levantamento deverão ser semelhantes ou até mesmo se possível no padrão especificado para utilização no projeto. Caso contrário poderá gerar resultados inesperados na implantação.

Aspectos estruturais:

- Estimativa da área de cobertura;
- Tipo e densidade de cobertura vegetal;
- Condições geográficas, incluindo construções civis;
- Condições climatológicas.

O projeto elaborado para o município consiste em utilizar uma rede de fibra ótica (podendo utilizar comunicação via rádio em determinados pontos), interligando todos os Postos Inteligentes de Vigilância, em áreas públicas, com a Central de Monitoramento. A demanda de conectividade para esse projeto poderá ser 100% (cem por cento) terceirizada pela empresa vencedora do certame, por se tratar de um serviço meio, que não faz parte do objeto deste Termo de Referência.

Caso a licitante não tenha interesse em fazer a inspeção, deverá declarar que não realizou a visita técnica e não poderá fazer alegações futuras na fase de implantação por desconhecimento das características dos locais de instalações.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.

Todas as marcas especificadas servirão como referência para o padrão exigido, havendo possibilidade de aplicação de outras marcas, desde que obedecido o critério de equivalência de qualidade a ser julgado pela fiscalização.

Somente será entendido como material equivalente àquele que contiver estritamente as mesmas características técnica, daquela cuja marca foi originalmente especificada, ou que notadamente apresente superior qualidade. A fiscalização se reserva no direito de efetuar perícia técnica para a comparação de amostras.

Todas as vezes que o material a ser adquirido tiver marca diferente da originalmente especificada, será obrigatória a apresentação de amostras. As amostras apresentadas à Fiscalização, não retornarão para a Contratada, podendo inclusive ser danificadas, para efeito de testes. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

Segue abaixo as especificações técnicas mínimas de cada equipamento ou software.

10.1. POSTO INTELIGENTE DE VIGILÂNCIA.

O Posto Inteligente de Vigilância, deverá ser composto por Câmeras Speed Dome (PTZ) IP e Câmeras Fixas IP, tipo Bullet, em sua estrutura, monitorando 360 graus simultâneos; sistema de iluminação pública de Led e sistema de alerta de crise com som de sirene e giroflex; sistema de áudio de alta potência; sistema de áudio informativo pré-determinado e, opcionalmente, um botão de emergência para comunicação bidirecional com a Sala de Monitoramento, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

Possuir características físicas e dimensionais que possibilite sua visualização de forma fácil à distância, sendo que para este o mesmo deverá possuir uma altura mínima, partindo da sua base, de 07 (sete) metros de altura mínima, para que ele consiga monitorar com as câmeras todo o seu entorno gerando uma maior área de cobertura das câmeras de videomonitoramento.

Possuir estrutura rígida fixada ao chão, resistente às intempéries tais como temporais com fortes ventos, infiltração de água por alagamentos, contendo estrutura interna em material resistente, estrutura rígida preferencialmente em fibra de vidro reforçada, ou ainda, outro material não condutor de energia elétrica a fim de evitar acidentes com descargas elétricas e resistente a corrosão proveniente do respingo de líquidos ou oxidação pela exposição ao salitre da água do mar entre outros. Deve possuir proteção translucida para o dispositivo luminoso de Led.

Deverá ser aterrado para evitar situações de riscos para os munícipes e proteção dos equipamentos internos.

Deverá possuir uma unidade de armazenamento de imagem (redundância), com o intuito de manter ininterrupta a captura das imagens captadas pelo posto, mesmo quando houver falhas de comunicação com a unidade de armazenamento externa alocada na sala de monitoramento. A referida unidade deverá manter no mínimo 07 (sete) dias de armazenamento das imagens, em qualidade igual as exigidas.

Possuir dispositivo luminoso de LED (giroflex), com visualização em 360°, instalado na parte superior do equipamento e ser protegido por material translucido em toda sua extensão. O dispositivo luminoso de LED deverá ser configurado nas cores vermelha e azul. As referidas cores estão definidas por serem a principal imagem visual já instalado nas viaturas de ronda da Guarda Civil Municipal, desta forma, a fim de manter o padrão, elas estão definidas nessas cores azul e vermelho;

O parte superior do Posto Inteligente de Vigilância, deverá possuir estrutura única ou modular e todos os seus componentes deverão ser internos, exceto as 02 (duas) Câmera Speed Dome (PTZ) IP, que deverão estar acopladas diretamente na parte inferior do topo do equipamento, de modo que permita a segurança e proteção dos mesmos, O topo do Posto Inteligente de Vigilância, deverá possuir diâmetro máximo de 150cm (cento e cinquenta centímetros), e altura máxima de 100cm (cem centímetros), e ainda, possuir luminárias LED com no mínimo 200W, para iluminação pública no entorno do Posto Inteligente de Vigilância;

A coluna do Posto Inteligente de Vigilância, deverá possuir estrutura única ou modular com diâmetro máximo de 75cm e portas com abertura e fechamento automático, para manutenção dos componentes internos, com sistema de blindagem antivandalismo;

Deverá possuir espaço interno para armazenamento de Kit de Primeiros Socorros, com porta automática, operada remotamente. Podendo o operador acionar a abertura dela remotamente direto da sala de monitoramento em caso de necessidade, para liberação dos equipamentos de primeiros socorros armazenados internamente no compartimento interno do Posto Inteligente de Vigilância, em caso de necessidade;

Deverá ter, como módulo opcional, um Terminal de Atendimento Emergencial, sistema de comunicação bidirecional de áudio que possibilite a comunicação entre o cidadão e o operador do sistema, com botão externo de emergência de forma acessível, antivandalismo, que possibilite seu acionamento através de simples toque, em aço inoxidável com sinalização tátil com instrução em Braille, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,00m (um metro) e máxima de 1,45m (um metro e quarenta e cinco centímetros), para que qualquer portador de deficiência motora (cadeirante) consiga acionar o botão de emergência. Ao ser acionado o equipamento deverá possuir dispositivo de captura de imagem de alta definição direcionada exclusivamente para a visualização frontal do cidadão que está acionando o botão. Este módulo opcional, quando contratado, deverá fazer parte integrante, de forma harmônica, do Posto Inteligente de Vigilância;

Deverá possuir 04 (quatro) Câmeras Fixas IP, tipo Bullet, com no mínimo 4 megapixels de resolução, instaladas internamente na parte superior do equipamento, para cobertura de 360. Deverá realizar a captura de imagens em qualidade de resolução Full HD 1080p, com infravermelho com 30 metros de alcance (IR ativo), possuir também 02 (duas) Câmera Speed Dome (PTZ) IP, para captura de imagens com comando horizontal e vertical, com aproximação ótica de pelo menos 25 (vinte e cinco) vezes óptico com seu funcionamento em Preto e branco e colorido no modo Full HD com, no mínimo, 02 (dois) megapixel que permita a captura de imagem de 360° do ambiente ao entorno do posto. Além de possuir 02 (duas) câmeras fixas IP, tipo Dome, de 4mp, IR de 20m, para monitoramento exclusivo de sua base frontal e traseira com o intuito de proteger o equipamento contra vandalismo. Elas deverão estar instaladas no topo do equipamento voltadas para baixo de forma a cobrir todo a base frontal de traseira do Posto Inteligente de Vigilância;

Possuir anunciador de áudio com alta potência abrangendo 360°, para a comunicação do operador com o ambiente monitorado, independente da comunicação bidirecional;

Possuir dispositivo que reproduza mensagens de áudio de alta potência previamente gravadas e que possam ser acionadas manualmente ou de forma automática pelo operador ou por agendamento em uma determinada região pré-determinada pelo administrador do sistema, com finalidade de educação e orientação;

Deverá ser munido de alimentação 220 Volts AC com redundância elétrica, podendo este ser por Nobreak, porém com a ausência de rede elétrica comercial, ela deverá ser mantida em pleno funcionamento por um período mínimo de 01 (uma) hora. O referido sistema deverá atender todas as normas elétricas, inclusive a que tange a descarga elétrica e dissipação por aterramento, este por sua vez, para evitar os possíveis choques elétricos, através de circuito eletroeletrônico de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia elétrica e na rede logica;

Deverá possuir sistema que permita a aferição de temperatura interna do posto eletrônico por acesso remoto, com o intuito que ele possibilite o acionamento da ventilação interna forçada abrangendo todo o equipamento e com controle de velocidade evitando o sobreaquecimento do equipamento e possuir sensores que detectam a abertura de porta no equipamento, bem como deve possuir circuito de proteção contra falhas de software.

10.1.1. Características Mínimas da Câmera Speed Dome (PTZ) IP.

A câmera deverá: possuir resolução mínima de 2.0 megapixels; possuir zoom ótico de no mínimo 25X; suportar protocolo ONVIF; possuir função congelamento de preset; possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha; possuir no mínimo compressão H264 ; possuir no mínimo suporte para navegador Web: IE 8 to 11, Chrome 31.0+, Firefox 30.0+, Edge 16.16299+; possuir no mínimo suporte para 2 Stream de vídeo; suportar no mínimo 100 presets; suportar ações do alarme: preset, patrulha, gravação, upload center, suportar simultânea visualização ao vivo de no mínimo 2 canais.

10.1.2. Características Mínimas da Câmera Fixa IP, tipo Bullet.

A câmera deverá: possuir resolução mínima de 4.0 megapixels. possuir Compensação de luz de fundo: BLC/WDR/DWDR; Perfil Dia/Noite: Automático; suportar compressão de vídeo H.264; suportar resolução de imagem e Proporção da tela: 1080p (1920 × 1080) 720p (1280 × 720) D1 (704 × 480) CIF (352 × 240); suportar foto; possuir interface RJ45; possuir protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif; Suportar operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; suportar configuração de nível de acesso: Proteção por credenciais de usuário e senha; possuir distância do infravermelho ativo de no mínimo 30 metros; suportar alimentação de 12 Vdc/PoE (802.3af).

10.1.3. Características Mínimas da Câmera Fixa IP, tipo Dome.

A câmera deverá: possuir resolução mínima de 4.0 megapixels, possuir Compensação de luz de fundo: BLC/ /DWDR; Perfil Dia/Noite: Automático; suportar compressão de vídeo H.264; suportar resolução de imagem e Proporção da tela: 1080p (1920 × 1080) 720p (1280 × 720) D1 (704 × 480) CIF (352 × 240); suportar foto; possuir interface RJ45; possuir protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif; Suportar operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; suportar configuração de nível de acesso: Proteção por credenciais de usuário e senha; possuir distância do infravermelho ativo de no mínimo 30 metros; suportar alimentação de 12 Vdc/PoE (802.3af).

10.1.4. Switch de Rede.

Deverá possuir 16 portas 10/100/1000Mbps; possuir suporte aos padrões e protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; possuir certificação FCC, CE, RoHS.

10.1.5. Gravador de Vídeo.

Deverá possuir sistema de gravação de todas as câmeras do Posto de Vigilância, formato de gravação H.264, capacidade máxima de 6x1080p@30fps; suportar decodificação adaptativa; Entrada para um HD.

10.1.6. Características do Nobreak 2200 VA.

Deverá ser fornecido 1 (um) Nobreak para cada Posto Inteligente de Vigilância, conforme as especificações abaixo:

O nobreak deverá:

Possuir potência de 2200 VA;

Suportar tensão de entrada de 115V / 220V (automático);

Suportar tensão de saída de 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora);

Possuir conexão de entrada de 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s);

Possuir 4 tomadas 10A - NBR 14136;

Possuir forma da onda no inversor Senoidal pura;

Autonomia Média de 2:30 horas;

Possuir faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA);

Possuir faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA);

Possuir entrada Bivolt automático 115V / 220V;

Possuir saída Bivolt selecionável 115V / 220V;

Possuir expansão de autonomia com conector de engate rápido;

Possuir função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica;

Possuir carregador de bateria(s) inteligente;

Possuir alarme sonoro;

Possuir proteção contra sub e sobretensão AC;

Possuir proteção contra descarga total da(s) bateria(s);

Possuir proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador;

Possuir proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída;

Possuir desligamento automático ao final do tempo de autonomia.

10.1.7. Sistema de Aterramento.

Deverá obrigatoriamente ser instalado um Sistema de aterramento local em cada Posto Inteligente de Vigilância, com no mínimo os itens abaixo:

Aterramento completo da estrutura montada; condutor de descida (cabo de cobre nu com seção não inferior a 35 mm²); Suportes isoladores para condutor de descida; Tubo de proteção e haste de aterramento; O sistema de Aterramento deve ser instalado p/ proteção dos equipamentos instalados nos Postos Inteligentes de Vigilância.

10.2. TERMINAL DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

O Terminal de Atendimento Emergencial, consiste em disponibilizar um sistema de comunicação bidirecional, instalado nos Postos Inteligentes de Vigilância, a uma altura de 1,30 metros, fornecido com, no mínimo, os itens abaixo:

- 01 Câmera IP, Full HD, com abertura horizontal de 120° e abertura vertical de 90°;
- 01 Microfone omnidirecional;
- 01 Alto-falante;
- Botão de emergência com instrução em Braille e;

- Gabinete em Inox - Antivandalismo.

10.3. KIT DE ACESSO À INTERNET.

O Ponto de Acesso à Internet, consiste em disponibilizar, gratuitamente, acesso à Internet para a população. O Posto Inteligente de Vigilância será equipado com um Roteador Wi-Fi que permitirá o acesso de 250 (duzentos e cinquenta) usuários simultaneamente.

O Conjunto do Kit de Acesso à Internet é composto por 1 (um) Roteador Wi-Fi e 1 (um) Pacote de Dados; conforme descritivo abaixo:

10.3.1. Roteador Wi-Fi.

O Roteador Wi-Fi deverá possuir as seguintes características:

Conexões simultâneas de 2.4GHz 450Mbps e 5GHz 867Mbps para um total de 1.2Gbps de largura de banda disponível ou superior;

No mínimo 1 antena de 2.4GHz e 1 de 5GHz estabelecem cobertura Wi-Fi superior;

Permitir acessos simultâneos até 250 (duzentos e cinquenta) usuários por Ponto de Acesso à Internet;

10.3.2. Pacote de Dados.

O Pacote de Dados deverá garantir uma velocidade aproximada de download de 500MB, por Ponto de Acesso à Internet Wi-Fi, compartilhada entre os usuários.

A navegação será livre durante todo o dia, sendo necessário se reconectar a cada duas horas.

10.3.3. Aviso de Internet Wi-Fi Grátis nos Postos Inteligentes de Vigilância.

Os Postos Inteligentes de Vigilância, com o Kit de Acesso à Internet, deverão estar sinalizados com adesivos no seguinte layout:



10.4. KIT DE CAPTURA VEICULAR 1 FAIXA.

O Ponto de Captura Veicular 1 Faixa, consiste num conjunto de equipamentos destinados a detectar os veículos e capturar as imagens dos veículos e após isso enviar as imagens para a Central de Monitoramento.

Os veículos automotores passarão pelos Pontos de Captura Veicular, onde deverão ser detectados e as imagens dos veículos contendo suas respectivas placas sendo capturadas e registradas. Essas imagens, juntamente com os dados identificadores das passagens dos veículos, serão enviadas para Central de Monitoramento para o processamento centralizado onde o Software Analítico utilizará os dados recebidos dos Pontos de Captura Veicular e fará o reconhecimento dos caracteres da placa do veículo, ou qualquer outro elemento de informação contido na imagem coletada do veículo que seja passível de utilização pela solução.

Todas as informações serão armazenadas em bases de dados para futuras consultas e aplicações de análises manuais e automáticas.

O Conjunto do Kit de Captura Veicular 1 Faixa é composto pelos itens: 1 (uma) câmera de OCR IP com Lente Varifocal; 1 (um) Iluminador infravermelho e 1 (um) switch; conforme descritivo abaixo:

10.4.1. Câmera de OCR, IP, com Lente Varifocal.

A Câmera IP deverá:

Possuir uma resolução mínima de 2MP (1920x1080),

Possuir sensor de imagem CMOS de 1/2.7" ou superior;

Possuir lente Varifocal motorizada de, no mínimo, 5 ~ 50mm;

Possuir algoritmo embarcado para reconhecer placas de veículos sem a necessidade de softwares externos para processamento de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);

Possuir uma lista de permissão interna (black list) com capacidade de cadastro de até 10.000 placas de veículos.

10.4.2. Iluminador Infravermelho.

Iluminador infravermelho deverá ser apropriado para uso externo e ter no mínimo as seguintes especificações:

Deve possuir comprimento de onda igual ou maior que 850nm;

Deverá permitir projeção de 15º;

Deve possuir entrada de alimentação elétrica com tensão alternada de 90V AC a 240V AC 60Hz;

Deve ser destinado ao uso em ambientes externos;

Deve ser acomodado dentro da caixa de proteção a ser ofertada;

Deve possuir consumo máximo de 20W;

Deve suportar distância efetiva de no mínimo 15m;

Deve possuir controle fotossensível em condições críticas como noites e dias chuvosos;

Deve suportar temperatura de trabalho entre -35°C ~ 80°C;

Deve produzir iluminação com intensidade suficiente para trabalho conjunto com a câmera ofertada, de forma que produza imagens com qualidade suficiente ao atendimento de todo exigido no termo de referência.

10.4.3. Switch 4 portas.

Deverá possuir 4 portas 10/100/1000Mbps; possuir taxa de encaminhamento de pacote de no mínimo 11 Mpbs; possuir suporte para pacotes jumbo frame de no mínimo 15KB; possuir suporte aos padrões e protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; possuir tabela de endereços MAC de no mínimo 7K; possuir controle de fluxo IEEE 802.3x; possuir suporte de 32 VLANs simultaneamente (de 4K VLAN IDs); possuir certificação FCC, CE, RoHS; possuir monitoramento via Porta Mirroring; possuir loop prevenção; possuir diagnóstico de cabos; possuir QoS baseado em tag; possuir IGMP Snooping; possuir recursos VLAN para melhorar a segurança da rede via segmentação do tráfego.

10.5. POSTE MULTIFUNCIONAL DE SEGURANÇA.

O Poste Multifuncional de Segurança, deverá:

Possuir características físicas e dimensionais que possibilite sua visualização de forma fácil à distância, sendo que para este o mesmo deverá possuir uma altura mínima, partindo da sua base, de 05 (cinco) metros, para que ele consiga monitorar, com melhor posicionamento, o Kit de Captura Veicular, até 04 (quatro) faixas, em ambos os lados da via.

Possuir estrutura rígida fixada ao chão, resistente às intempéries tais como temporais com fortes ventos, infiltração de água por alagamentos, contendo estrutura interna em material resistente, estrutura rígida preferencialmente em fibra de vidro reforçada, ou ainda, outro material não condutor de energia elétrica a fim de evitar acidentes com descargas elétricas e resistente a corrosão proveniente do respingo de líquidos ou oxidação pela exposição ao salitre da água do mar, entre outros;

Deverá ser aterrado para evitar situações de riscos para os munícipes e proteção dos equipamentos internos;

O braço na parte superior do Poste Multifuncional de Segurança, deverá possuir tamanho máximo das laterais de 15cm (quinze centímetros) por 30cm (trinta centímetros), e comprimento máximo de 200cm (duzentos centímetros), O braço deverá permitir a instalação de até 04 (quatro) Kits de Captura Veicular, para ambos os lados da via.

O braço deverá possuir estrutura modular que possibilite a sua retirada em casos específicos, que se deseje utilizar apenas a coluna do Poste Multifuncional de Segurança, para acomodar o(s) Kit(s) de Captura Veicular, para ambos os lados da via, instalado(s) internamente na Coluna do Poste, de modo que permita a segurança e proteção do equipamento;

A coluna do Poste Multifuncional de Segurança, deverá possuir estrutura única ou modular com tamanho máximo das laterais de 20cm (vinte centímetros) por 30cm (trinta centímetros), e altura máxima de 600 (seiscentos centímetros). Possuir um gabinete interno com porta, resistente a vandalismo, para acomodação dos equipamentos ativos de rede e energia;

10.6. PLATAFORMA DE GESTÃO DE IMAGENS (VMS).

A plataforma de monitoramento e gravação para Sistema Integrado de Segurança deverá:

Trabalhar com câmeras IP, analógicas que estejam em rede TCP/IP;

Ser baseada na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;

Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;

Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265. Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel;

Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS);

Estar preparada para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;

Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente;

Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;

Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos;

Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode;

Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais, sem limites de câmeras por plataforma de gestão de imagens;

Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor;

Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados;

Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo;

Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF;

- Possuir suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast);
- Permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda;
- Possuir suporte a Multicast com SRTP;
- Permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL;
- Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema;
- Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado;
- Permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas;
- Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza;
- Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros. O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG. O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC. O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP;
- Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido;
- Possuir um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria;
- Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- Estar integrado nativamente com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian;
- Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas;
- Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV;
- Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos. Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos. Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo. Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento. Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer;
- Possibilitar a gravação de borda (Edge recording);
- Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S, G e T;
- Estar integrado nativamente com os softwares CMS de fabricantes de vídeo wall, tais como Barco e Mauell;
- Ter senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento deve ser armazenadas com criptografia;
- Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema e IPv4 e IPv6;
- Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes;

Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo;

Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits;

Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras;

Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros;

Deverá no cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa deles, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome;

Possuir criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS;

Possuir criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas;

Possuir mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real;

Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP;

Possuir I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema;

Possuir dashboard com a finalidade de evidenciar as informações de consumo das câmeras cadastradas no sistema;

Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;

Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. A plataforma deverá não ter limite de câmeras por Servidor;

Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos);

Possuir sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;

Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana;

Permitir a configuração de Banco de Dados redundante 1 para 1, 1 para N e N para N;

Permitir a configuração de servidor, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana;

Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera;

Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens;

Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;

Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;

Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;

Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265;

Possuir controle de buffer para pré e pós-alarque;

Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio;

Deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento;

Permitir configurar um agendamento para quando o arquivamento deve ser executado;

Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras;

Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup;

Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reprodutor de imagens do sistema;

Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer;

Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas, podendo ser via rede ou wi-fi;

Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd-Cards;

Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording);

Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema;

Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras;

Permitir capturar tela, teclado e mouse proveniente de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa;

Permitir a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264;

Permitir escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores;

Permitir o zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede;

Permitir a operação remota dos computadores capturados na rede;

Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC;

Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus;

Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento;

Permitir a gravação de áudio apenas quando houver movimento em câmeras que estejam cadastradas gravações por movimento, para manter a sincronia das trilhas de áudio e vídeo;

Permitir gravação com criptografia AES 128/256;

Permitir proteção contra exclusão de gravação;

Suportar gerenciamento de gravação de objetos desativados;

Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela;

Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;

Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente 360, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse;

Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens;

Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino;

Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar;

Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;

Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema;

Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor;

Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto;

Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS);

Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;

Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela;

Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local;

Deverá no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado;

Possuir sistema de zoom com tratamento bi linear para evitar que a imagem fique quadriculada;

Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela;

Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;

Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la;

Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu pop-up;

Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder;

Deverá ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento;

Deverá possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar, impedindo a visualização ao vivo e ao vídeo gravado;

Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho;

Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)";

Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e alto-falantes;

Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão;

Permitir o monitoramento e reprodução das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual;

Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:

Deverá exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo;

Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores;

Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa;

Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis;

Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene);

Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras;

Possuir campo de visão de acordo com a posicionamento das câmeras no mapa;

Permitir feedback em tempo real de posição de câmera PTZ no mapa;

Permitir importar imagens estáticas de mapas do Google Maps e adicionar sensores tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo;

Permitir posicionar as câmeras em mapas do Google Maps e ajustar automaticamente suas coordenadas (latitude e longitude);

Permitir a visualização em tempo real do status dos eventos de alarmes associados ao mapa, provocando a animação do ícone para alertar o operador;

Permitir que o sistema informa automaticamente se a câmera está ou não em operação;

Deverá mostrar a posição da câmera PTZ ao vivo em mapas sinóticos com suporte para o campo de visão;

Permitir também a integração com qualquer sistema de terceiros baseados na web;

Permitir arrastar e soltar câmeras e visualizações da lista principal (do cliente de vigilância) para o media player;

Permitir ao operador seguir carros, objetos e pessoas a partir da câmera que identificou o objeto, tendo em cada imagem a possibilidade de um identificador que ao ser clicado, já direciona para a próxima câmera que o objeto irá passar, possibilitando assim, seguir o objeto de forma on line em todas as câmeras instaladas (Follow-me);

Possuir browser web embutido no monitoramento;

Permitir importar e exportar configurações do cliente de monitoramento;

Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera);

Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários;

Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse;

Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões;

Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento;

Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia;

Possuir sistema de PTZ devendo permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades;

Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas;

Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis;

Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância;

Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada;

Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ;

Permitir o agendamento de uso de PTZ;

Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários;

- Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ;
- Possibilitar adicionar múltiplos presets simultaneamente a um perfil de vigilância PTZ;
- Permitir a criação de um agendamento que determine quando determinados usuários poderão usar os controles PTZ de uma determinada câmera;
- Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor);
- Suportar reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário;
- Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo;
- Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas;
- Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente;
- Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo;
- Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo;
- Deverá, na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG);
- Deverá possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;
- Deverá possibilitar a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto;
- Deverá exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera;
- Deverá na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação;
- Deverá possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido;
- Deverá possuir vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora;
- Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos;
- Deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita;
- Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos;
- Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens;
- Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do pop-up de alarmes;

Permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x;

Permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel;

Possuir reprodutor de vídeo que deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem;

Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Exportação em MP4 compatível com WhatsApp;

Permitir exportação de áudio em MP4;

Permitir que o usuário possa escolher o intervalo que deseja pular (X minutos) para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado;

Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes;

Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame;

Permitir avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark;

Permitir pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório;

Permitir a exportação de mídia deverá ser auditada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação;

Permitir na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada;

Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido;

Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves;

Possuir exportação de vídeo deverá ser feito com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos;

Permitir no reprodutor de Mídia permitir a pesquisa por miniaturas exibindo uma miniatura de diferentes horários da gravação, permitindo a localização rápida de uma cena desejada;

Ter possibilidade de gerar miniaturas baseadas em fatia de tempo em que o sistema irá exibir as miniaturas com intervalo de tempo fixo ou por bookmark onde o sistema irá exibir uma miniatura para cada bookmark da câmera. O sistema ainda deverá permitir a escolha personalizada do intervalo de tempo e o tamanho / quantidade de miniaturas em tela. Ao clicar em uma miniatura o vídeo deverá ser sincronizado com o horário da miniatura para rápida visualização do evento;

Permitir a pesquisa por miniaturas em vídeo exportados no formato nativo;

Permitir a pesquisa por nome de objeto para a devida reprodução;

Permitir exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MP4;

Permitir exportar snapshot em JPEG, PNG, Bitmap, WMF e GIF de vídeos ao vivo e gravados;

Permitir a utilização dos codecs XviD MPEG-4 e X264 para exportação em AVI;

Permitir, na reprodução do vídeo, atualizar instantaneamente as imagens na linha do tempo e poder usar o mouse para arrastar e soltar com a finalidade de acelerar o vídeo;

Permitir reprodução de borda (Reprodução direta de dispositivos como câmeras com cartão SD ou DVRs / NVRs) para dispositivos suportados;

Permitir a reprodução de imagens das câmeras associadas com as configurações de analíticos e LPR;

Permitir ao operador na reprodução de vídeo, ao ser detectado um evento envolvendo pessoas, automóveis ou outros objetos, que a partir dessa imagem ter a possibilidade, através de um identificador (ícone) que ao ser clicado, já direciona automaticamente para a próxima câmera que o objeto passou, possibilitando assim, seguir o objeto em todas as câmeras instaladas (Follow-me). Permitir ainda que toda essa sequência já possa ser salva em pen-drive, discos, arquivos ou outra mídia, com todas as proteções de criptografia e senhas;

Permitir exportação de sequencias gravadas com a finalidade de rastreamento de suspeito;

Permitir opções de configuração de redimensionamento e decoder para a reprodução de vídeo no player exportado em formato nativo;

Ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

Deverá na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Pop-up imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Pop-up, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;

Deverá tomar ações proativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Pop-up, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo);

Deverá também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações proativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens;

Deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações proativas;

Deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos;

Ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme;

Permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras;

Ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente;

Ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos;

Permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado;

Permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor;

Permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.

Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.

Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados;

Deverá na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail;

Ter integração de pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes;

Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes);

Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O);

Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme;

Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado;

Possuir controle de falha e restauração de gravação, permitindo a criação de eventos de notificação;

Permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes em um tempo determinado pelo administrador do sistema;

Permitir o cancelamento automático do fechamento da tela de pop-up no caso de movimentação pelo operador;

Permitir limitar a quantidade de janelas de pop-ups abertas simultaneamente e quando o limite for atingido a janela mais antiga será fechada automaticamente;

Permitir criar uma fila de pop-up de alarmes que podem ser definidos em um único monitor ou em vários monitores, podendo ser arrastados de uma tela para outra;

Permitir que ao arrastar um pop-up de uma tela para outra esse seja retirado da fila de alarmes e não seja excluído automaticamente, possibilitando assim seu tratamento diferenciado;

Permitir estipular um valor máximo de pop-ups por monitor;

Ter um botão de reprodução rápida nos pop-ups para agilizar os eventos de câmeras, LPR e analíticos;

Possuir o pop-up de alarme deverá fornecer o horário local do servidor e do cliente de monitoramento;

Possuir os pop-ups de alarmes deverão ter a opção de não serem abertos novamente no caso de ocorrer o mesmo evento;

Possuir evento de restauração de conexão de câmeras e dispositivos de I/Os;

Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos;

Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos;

Permitir extração de múltiplos relatórios com configuração de filtros individuais;

Possuir relatórios de bookmarks;

Permitir que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema;

Permitir personalizar as janelas de alarme e organizá-las em um monitor no Cliente de Monitoramento;

Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra;

Permitir enviar um e-mail na ocorrência de qualquer evento anexando um arquivo script que ao executá-lo irá abrir o cliente de monitoramento e reproduzir automaticamente o vídeo das câmeras selecionadas;

Possibilitar enviar e-mails com alertas de eventos de analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto do ambiente invadido. Suporte para eventos específicos de dispositivos como o pressionamento do botão Intercom, perda de vídeo dos DVRs e falha no disco rígido;

Possuir suporte ao recebimento de eventos de câmeras;

Possuir envio de imagem estática para pop-up;

Permitir envio de áudio para as câmeras;

Suportar evento de disparo de requisição HTTP e HTTPS;

Suportar envio de link de reprodução em mobile, através de e-mail de alerta;

Permitir criação de sons de alerta personalizados;

Possuir suporte ao uso de valores dinâmicos de variáveis nas ações de eventos;

Possuir localização do evento em Google Maps na pesquisa;

Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor;

Possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração;

Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;

Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema;

Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;

Possuir filtro de registros para permitir filtrar os objetos por nome ou descrição;

Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento;

Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado;

Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;

Ter servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.

Possuir suporte a HTTPS e SSL;

Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s;

Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente;

Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores;

Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento;

Possuir clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local;

Permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP;

Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF;

Possuir um sistema auditoria detalhada de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema;

Possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV;

Fornecer o tempo de desconexão de cada câmera;

Garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado;

Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema;

Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML;

Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários;

Possibilitar no cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não;

Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR;

Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas;

Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria;

Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes;

Permitir enviar via e-mail, relatórios sobre o funcionamento do servidor;

Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida;

Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo;

Possibilitar na Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado;

Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa;

Oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários;

- Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação;
- Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento;
- Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras fixas e PTZ com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem;
- Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento;
- Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por traz a fim de economizar banda e processamento;
- Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI;
- Permitir ao enviar um objeto para a Matriz Virtual o sistema deverá exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz;
- Permitir ativar e desativar mapas;
- Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente;
- Permitir alteração do diretório de gravação de múltiplas câmeras;
- Permitir configurações em massa para a múltiplas câmeras;
- Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema;
- Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de IPs;
- Permitir a alteração das configurações das câmeras suportadas no Cliente de administração, com suporte para alterar várias câmeras ao mesmo tempo. Painel pequeno para o status da câmera, que mostra algumas informações valiosas, como a quantidade de câmeras gravadas por disco e a largura de banda por disco;
- Possuir senha forte satisfazendo, pelo menos, três das características: pelo menos 1 caractere maiúsculo, Pelo menos 1 caractere minúsculo. Pelo menos 1 número. Pelo menos 1 símbolo;
- Permitir o cadastro centralizado de servidores no cliente de monitoramento;
- Possuir autenticação de 2 fatores;
- A plataforma deverá permitir forçar o uso de senhas fortes;
- Permitir configuração centralizada e personalizada dos clientes de monitoramento e operação por usuário;
- Possuir revisão instantânea da gravação;
- Possuir desconexão automática de usuário por tempo de inatividade;
- Possuir recurso de congelamento de imagem no monitoramento ao vivo;
- Possuir monitoramento de saúde do servidor;
- Permitir duplicação de objetos cadastrados;
- Possuir sumário de ações e eventos;
- Possuir recurso de manutenção automática de banco de dados;
- Possuir suporte a serviço P2P homologados;
- Permitir reutilizar credenciais de acesso na administração dos servidores;
- Ser desenhada para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema;

Permitir monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente;

Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS;

Permitir conectar-se com múltiplos servidores;

Permitir visualização de câmeras individualmente;

Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;

Permitir visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos;

Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS);

Possuir status de Banda Consumida em KBytes;

Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão);

Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wi-fi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV;

Ter a possibilidade de gerar um perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis, com a finalidade de criar uma configuração diferente, visando uma menor utilização de banda de transmissão, para estes dispositivos;

Permitir operação via matriz virtual possibilitando transmitir a imagem de uma câmera dentro de um mosaico diretamente para o vídeo-wall;

Permitir exportar fotos e vídeo gravado para WhatsApp;

Possuir recurso de máscara de privacidade com possibilidades de embaçamento (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas;

Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;

Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;

Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração;

Permitir a integração com qualquer sistema de mercado, entre eles controle de acesso, proteção perimetral, vídeo-porteiro eletrônico, PSIM, e outros, através do fornecimento das API's.

10.7. SERVIDOR PARA PLATAFORMA DE GESTÃO DE IMAGENS.

Deverá possuir no mínimo as características descritas abaixo:

Deverá ser construído em gabinete industrial com no máximo 4U;

Deverá suportar armazenamento/Raid padrão Sata 6Gb/s com 8 x SATA 6Gb/s;

Deverá suportar RAID SATA 3Gb/s: 0/1/5/10;

Deverá possuir soquete LGA 1150 ou superior;

Deverá suportar Plataforma de Processador Intel;

Deverá suportar Banco de memória de 2 x 240-pinos DIMM, frequência máxima DDR3 2800 (O.C), 1600 MHz;

Deverá suportar memória máxima de 32GB;

Deverá ter suporte a Dual Chanel;

Deverá ser fornecido com 2 placa de memória de 4GB com características mínimas: SDRAM DDR3 de 240 pinos; Capacidade: 4GB; Aceleração: DDR3 1600; (PC3 12800); Cas; Latência:10; Deverá possuir slots de expansão: PCI Express 3.0/4.0 x16: 2 x PCI Express 3.0 x16; PCI Express x4: 1 x PCI Express x4; Mini Cards Slot: 1 x mini-PCI Express 2.0 x1;

Deverá possuir Portas I/O traseiras com no mínimo: USB 2.0/1.1: 4 x USB 2.0; USB 3.0/3.1/3.2: 6 x USB 3.0; HDMI:1 x HDMI; Áudio: 6 portas; Entrada S/PDIF: 1;

Deverá possuir processador Core I7 ou superior com as seguintes características mínimas: Cache de 8 MB; Quantidade de 4 núcleos de CPU; Memória RAM tipo DDR3; Tamanho máximo de memória RAM suportada de 32 GB; Soquetes compatíveis a FCLGA1150; Arquitetura de x86-64; Frequência mínima de relógio igual a 3.6 GHz; Frequência máxima de relógio igual a 4 GHz; processador gráfico Intel HD Graphics 4600; Com hyper-threading.

Deverá possuir armazenamento SSD de 120 GB com características mínimas: Tecnologia de armazenamento SSD; Interfaces SATA III e Localização interna do disco.

Fator de forma: 2.5";

Deverá possuir Fonte 750 W PFC Ativo com as características mínimas abaixo: Padrão ATX12V v2.31 / EPS12V v2.92; Eficiência de 85%; Proteções: OPP (Over Power Proteção); OVP (Over Voltagem Proteção); OCP (Over Corrente Proteção); SCP (Short Circuito Proteção); UVP (Under Voltagem Proteção); Temperatura de 0 ~ 50°C; Conectores: 1 x ATX Conector 24Pin; 1 x EPS Conector; 4 x PCI-E Conector; 6 x 4pin Peripheral; 8 x SATA; 2 x Floppy;

Deverá possuir armazenamento interno de no mínimo 30 TB utilizando Discos Rígidos com no mínimo as características abaixo: Tecnologia de armazenamento HDD; Interfaces SATA III; Aplicações: Sistema de vide vigilância;

Fator de forma igual a 3.5"; Dados do cache de 64 MB; Velocidade de rotação de 5400 rpm.

10.8. KIT SISTEMA DE VÍDEO WALL.

Deverá ser fornecido Kit Sistema de Vídeo Wall, composto por: 04 (quatro) monitores vídeo wall e 01 (um) servidor vídeo wall, conforme especificação abaixo:

10.8.1. Servidor para Vídeo Wall.

Deverá possuir no mínimo as características descritas abaixo:

Deverá ser construído em gabinete industrial com no máximo 4U;

Deverá suportar armazenamento/Raid padrão Sata 6Gb/s com 8 x SATA 6Gb/s;

Deverá suportar RAID SATA 3Gb/s: 0/1/5/10;

Deverá possuir soquete LGA 1150 ou superior;

Deverá suportar Plataforma de Processador Intel;

Deverá suportar Banco de memória de 2 x 240-pinos DIMM, frequência máxima DDR3 2800 (O.C), 1600 MHz;

Deverá suportar memória máxima de 32GB;

Deverá ter suporte a Dual Chanel;

Deverá ser fornecido com 2 placa de memória de 4GB com características mínimas: SDRAM DDR3 de 240 pinos; Capacidade de 4GB; Aceleração DDR3 1600; (PC3 12800); Cas; Latência igual a 10; Possuir slots de expansão: PCI Express 3.0/4.0 x16: 2 x PCI Express 3.0 x16; PCI Express x4: 1 x PCI Express x4; Mini Cards Slot: 1 x mini-PCI Express 2.0 x1;

Deverá possuir Portas I/O traseiras com no mínimo: USB 2.0/1.1: 4 x USB 2.0; USB 3.0/3.1/3.2: 6 x USB 3.0; HDMI: 1 x HDMI; Áudio: 6 portas; Entrada S/PDIF: 1;

Deverá possuir processador Core I7 ou superior com características mínimas: Cache de 8 MB; com 4 núcleos de CPU; memória RAM suportada DDR3; Tamanho máximo de memória RAM de 32 GB; Soquetes compatíveis a FCLGA1150; Arquitetura x86-64; Frequência mínima de relógio igual a 3.6 GHz; Frequência máxima de relógio de 4 GHz; Processador gráfico Intel HD Graphics 4600; Com hyper-threading.

Deverá possuir armazenamento SSD de 120 GB com características mínimas: Tecnologia de armazenamento SSD; Interfaces SATA III e Localização interna do disco.

Fator de forma: 2.5";

Deverá possuir Fonte 750 W PFC Ativo com as características mínimas abaixo: Padrão ATX12V v2.31 / EPS12V v2.92; Eficiência de 85%; Proteções: OPP (Over Power Proteção); OVP (Over Voltagem Proteção); OCP (Over Corrente Proteção); SCP (Short Circuito Proteção); UVP (Under Voltagem Proteção); Temperatura de 0 ~ 50°C; Conectores: 1 x ATX Conector 24Pin; 1 x EPS Conector; 4 x PCI-E Conector; 6 x 4pin Peripheral; 8 x SATA; 2 x Floppy;

Deverá possuir armazenamento interno de no mínimo 02 TB;

Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo as seguintes características: Tamanho de memória 04 GB; Tipo de memória gráfica GDDR5; Interface com a placa-mãe: PCI-Express 3.0; Bus de memória 256 bit; Conectividade DL-DVI-D, HDMI, DisplayPort; Quantidade máxima de monitores 06 (seis); Resolução máxima 4096x2160; Exigência de energia igual a 550W; Velocidade da memória de 7000 MHz; Quantidade de núcleos igual a 2048; Frequência base do núcleo 1264 MHz; Frequência do núcleo do modo OC 1284 MHz;

Acessórios incluídos: CD, Guia rápido, Adaptador de 6 pinos para 8 pinos, Adaptador de 4 pinos para 6 pinos.

10.8.2. Monitor Profissional de Vídeo Wall.

Tamanho mínimo da tela 49" Resolução 1.920 x 1.080 (FHD) Brilho (Typ.,Cd/m²) 450;

Entrada HDMI, DP, DVI-D, RGB, Áudio, USB 2.0 Resultado DP, Áudio Controle externo Entrada / saída RS232C, Entrada RJ45 (LAN), Entrada IR Largura da moldura 2,3 mm (T / L), 1,2 mm (B / R);

Interface de montagem padrão VESA™ 600 x 400 mm;

Temperatura de operação 0°C a 40°C Umidade da operação 10% a 80%;

Fonte de energia 100-240V ~, 50 / 60Hz Tipo de energia Potência Integrada Typ. 90W Máx. 110W Economia de energia inteligente 55W;

Segurança IEC 60950-1 / EN 60950-1 / UL 60950-1; EMC Classe FCC "A" / CE / KC;

Os monitores deverão ser fornecidos com todos os cabos necessários para seu funcionamento.

10.9. KIT ESTAÇÃO DE TRABALHO.

Deverá ser fornecido Kit Estação de Trabalho composto por 01 (uma) Estação de Trabalho, 01 (um) Nobreak e 2 (dois) Monitores Ultrawide, conforme especificações abaixo:

10.9.1. Estação de Trabalho.

A Estação de Trabalho deverá ter as seguintes configurações mínimas:

Processador Intel Core i5 8500T;

Memória RAM de 8GB DDR4;
SSD de 128GB;
Rede 10/100/1000 Base-T;
Placa de Vídeo Intel UHD Graphics 630 (Onboard);
Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits);
Conectores da antena externa;
DP 1.2/HDMI 2.0 VGA Serial-PS-2 (Opcional);
Porta USB 2.0 e 3.1;
Saída de linha para fones de ouvido ou alto-falantes;
Conector universal de áudio;
Vídeo DisplayPort 1.2;
Porta HDMI 1.4;
Porta de Rede Ethernet LAN com 1 conector RJ-45 (10/100/1000);
Porta Serial + PS/2.

10.9.2. Nobreak 600 VA.

O Nobreak 600 VA deverá:

- Possuir potência de 600 VA;
- Possuir tensão entrada bivolt automático 115/127/220V~;
- Possuir tensão saída de 115V~;
- Possuir forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM;
- Possuir fator de potência de saída de 0.5;
- Possuir conexão de entrada Plugue NBR 14136;
- Possuir conexão de saída com 4 tomadas NBR 14136;
- Possuir estabilizador Interno; possuir filtro de Linha;
- Possuir porta fusível externo com unidade reserva;
- Possuir autodiagnóstico de bateria;
- Possuir microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash;
- Possuir função TRUE RMS;
- Possuir autoteste; possuir DC Start;
- Possuir circuito desmagnetizador;
- Possuir led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak;
- Possuir alarme Audiovisual;
- Possuir temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários;
- Possuir função mute;
- Possuir inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).

O nobreak deverá possuir proteções para a carga:

- Queda de rede (Blackout);
- Ruído de rede elétrica;

Sobretensão de rede elétrica;

Subtensão de rede elétrica;

Surtos de tensão na rede;

Correção de variação da rede elétrica por degrau.

Proteções do nobreak:

Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria e Curto-circuito no inversor.

10.9.3. Monitor Ultrawide.

O Monitor Ultrawide, deverá:

Possuir Tela de LED com resolução Máxima Full HD 2560 x 1080;

Possuir tamanho da Tela de 25”;

Possuir formato da Tela de 21:9 Ultrawide;

Possuir Brilho de 250 cd/m²;

Possuir Contraste de 1000:1;

Possuir Tempo de Resposta de 5ms (GTG);

Possuir Sinal de Vídeo NTSC;

Conexões: 02 Portas HDMI e 01 Saída para Fone de ouvido.

10.10. MESA CONTROLADORA USB.

A Mesa Controladora Multifunção, deverá:

Permitir exibir câmeras específicas na tela;

Ajustar nitidez do foco para objetos afastados ou paisagens;

Ativar e desativar o recurso de PTZ simples;

Diminuir o Zoom da câmera selecionada;

Aumentar o Zoom da câmera selecionada;

Mostrar informações pertinentes do monitoramento;

Possuir Joystick para mover as câmeras PTZ.

10.11. ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO.

A Estação de Atendimento, deverá:

Ser fácil de operar;

Possuir tela capacitiva de alta resolução;

Possuir Slot para Cartão SD;

Possuir Áudio Full Duplex;

Possuir Comunicação 100% Digital;

Possuir dois modos de saída de áudio, sendo: Autofalante Interno e Handset.

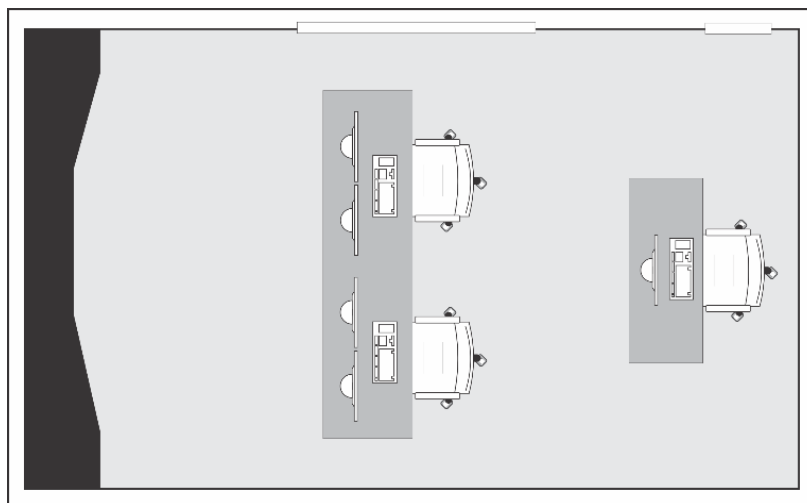
10.12. SALA DE MONITORAMENTO.

Deverá ser readequado a Sala de Videomonitoramento para acomodação dos operadores e supervisores que irão operar o Sistema Integrado de Segurança, sendo esse o futuro Centro de Controle Operacional.

Devido a empresa vencedora executar no mínimo os itens descritos abaixo para o melhor aproveitamento do Sistema.

Em relação a instalação do rack de 40U com os equipamentos ativos, ele poderá ser instalado atrás do painel de Monitores de Vídeo Wall caso possua dimensões suficientes ou em outra localidade desde que caso seja em outra localidade do prédio, desde que a empresa vencedora realize o fechamento do mesmo com vidros e instalação de Ar-Condicionado para evitar o acesso indevido ao local.

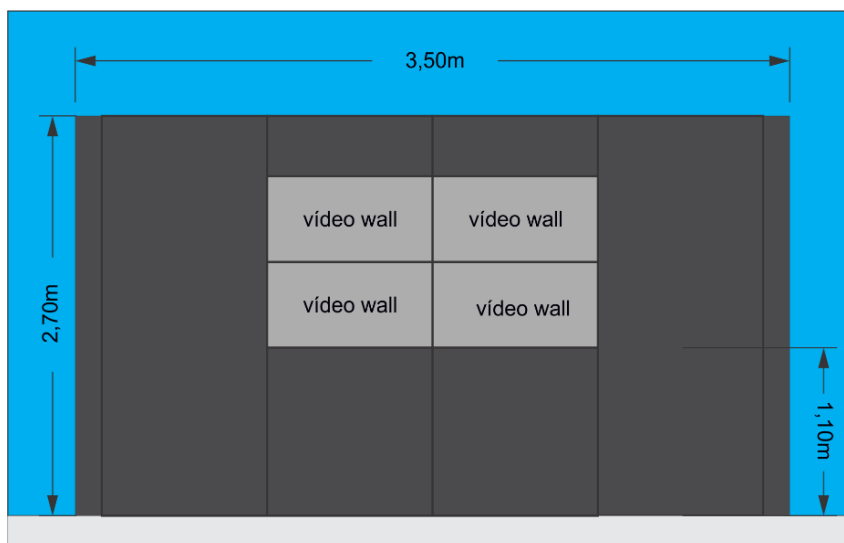
Segue abaixo um croqui para modelo de montagem da Sala de Monitoramento, devendo a empresa vencedora realizar as adaptações necessárias caso seja necessite.



10.12.1. Painel em ACM Preto para Monitores de Vídeo Wall

Deverá ser construído o mosaico com 04 (quatro) monitores de vídeo wall em formato 2 x 2, na sala de monitoramento. Ele deverá ser em inclinação para melhor aproveitamento dos operadores da sala de monitoramento, fechando um ângulo de no mínimo 10 graus em direção as mesas dos operadores. Esse ângulo poderá ser ajustado conforme o melhor ângulo para os operadores. Para cada conjunto de 04 (quatro) monitores, deverá ser considerado o painel de ACM, realizado o fechamento dos monitores, caso o município queira aumentar o número de monitores de vídeo wall.

Segue abaixo exemplo de montagem com fechamento em ACM Preto brilhante para montagem na sala de monitoramento, podendo variar as dimensões dos fechamentos conforme necessidade do local e número de monitores instalados.



10.12.2.Ar-Condicionado.

Deverá ser instalado de 1 (um) Ar-Condicionado para a Sala de Monitoramento, devendo o mesmo ser de no mínimo 12.000 Btus. Ele deverá ser do tipo split, devendo ser instalado um defletor de acrílico para regularem do vento proveniente do Ar-Condicionado.

10.12.3.Acomodações de Trabalho para Operadores.

Deverá ser instalado uma bancada para 2 (dois) operadores, trabalhando ao mesmo tempo. Ela deverá ser de MDF ou outro material em cor a ser definida pelo supervisor da sala de monitoramento, as dimensões mínimas e máximas da mesa deverão ser suficientes para a acomodação de 2 (dois) operadores em cada bancada.

Deverá ser fornecido 2 (duas) cadeiras com as especificações mínimas: altura ajustável; com apoio de braços; Peso máximo suportado de 120kg; com rodas; Giratória; Material do estofado em couro sintético.

10.12.4.Controle de Acesso a Sala de Monitoramento.

Deverá ser instalado um controle de acesso facial e biométrico a sala de monitoramento. Ela deverá possuir display touchscreen, capacidade de leitura facial de 1.500, capacidade de leitura biométrica de 2.000 e capacidade de registro de pelo menos 10.000.

10.12.5.Switch 48 portas.

Deverá possuir as especificações técnicas mínimas descritas abaixo:

Possuir 48 Portas RJ45 Gigabit Ethernet;

Possuir 4 Slots Mini-GBIC/SFP 1000 Mbps;

Possuir no mínimo 512 Mbit de memória SDRAM DDR;

Possuir certificação da Anatel;

Possuir certificação FCC Part 15 B Class A;

Possuir certificação RoHS;

Suportar cabeamento tipo UTP, Categoria 6, Fibra Monomodo e Fibra Multimodo;

Possuir suporte para os padrões e protocolos: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3ad; RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030; CSMA/CD, TCP/ IP, SNMPv1/v2c/ v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2;

Possuir capacidade de no mínimo 100 Gbps;

Possuir capacidade jumbo frame de no mínimo 10000 bytes;

Possuir buffer de memória de no mínimo 16Mb;

Deverá possuir Taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 77 Mpps;

Possuir autonegociação MDI/MDI-X

Possuir espelhamento de portas;

Possuir agregação de link estática;

Possuir distribuição de carga com algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino;

Possuir VLAN: 512 VLANS ativas, Voice VAN, 4 k VLANs Ids;

Possuir VLAN de gerenciamento;

Possuir spanning tree: STP, RSTP, MSTP, Loop Guard, BPDU Guard;

Possuir Multicast baseado em 256 grupos, Multicast VLAN, Multicast Estático, Filtro Multicast, Fast Leave, IGMP v1,v2,v3, Snooping;

Possuir qualidade de serviço com 4 filas de prioridade, COS baseado em 802.1p, COS baseado em DSCP, algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR, Controle de banda por porta;

Possuir Lista de Controle de acesso: 32 ACLs, ACL nas camadas L2, L3 3 L4;

Possuir segurança das portas;

Possuir segurança de filtro de endereço MAC;

Possuir segurança de restrição do acesso WEB por endereço IP;

Possuir detecção de loopback;

Possuir gerenciamento através de SNMP, RMON, Web, SSH, Telnet, atualização de firmware Via Web, Console ou TFTP;

Possuir monitoramento e diagnósticos baseado em teste virtual do cabo, diagnostico por pin, tracert, sistema de log, monitoramento de memória.

10.12.6.Rack 40U.

O rack deverá:

Possuir 40Us;

Ser fabricado em aço SAE1020.;

Possuir pintura epóxi-pó texturizada;

Possuir porta frontal;

Possuir guia de Cabos;

Possuir régua de tomada;

Possuir unidade de ventilação;

Possuir portas laterais e traseiras removíveis;

Possuir pés niveladores confeccionados em aço;

Possuir botões de controle (liga-desliga, fusível e chave bivolt);

Possuir laterais e fundo removíveis;

Possuir saída falsa para cabos na base soleira traseira;

Possuir aletas de ventilação nas laterais e fundo;

Possuir régua de segundo plano inclusa;

Possuir organizadores de cabos verticais.

10.12.7.Nobreak 2200 VA.

Deverá ser fornecido 2 (dois) Nobreak para a sala de monitoramento, conforme as especificações abaixo:

O nobreak deverá:

Possuir potência de 2200 VA;

Suportar tensão de entrada de 115V / 220V (automático);

Suportar tensão de saída de 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora);

Possuir conexão de entrada de 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s);

Possuir 8 tomadas 10A - NBR 14136;

Possuir forma da onda no inversor Senoidal pura;

Possuir tensão DC de 24V;

Possuir 4 baterias internas de 12V 7Ah;

Autonomia Média de 2:30 horas;

Possuir comunicação Inteligente com interface USB;

Possuir frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática;

Possuir fator de potência saída de 0,7;

Possuir tempo de transferência de 1ms;

Possuir rendimento em rede (com meia carga) >96%;

Possuir rendimento em inversor (com meia carga) >85%;

Possuir faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA);

Possuir faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA);

Possuir tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%;

Possuir topologia Line Interactive;

Possuir forma de onda Senoidal Pura;

Possuir entrada Bivolt automático 115V / 220V;

Possuir saída Bivolt selecionável 115V / 220V;

Possuir 4 baterias seladas internas de 12V/7Ah;

Possuir expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp;

Possuir comunicação inteligente USB de série;

estabilizador e filtro de linha integrados;

Possuir chave liga-desliga temporizada e memorizada;

Possuir leds nos indicadores visuais (rede e bateria);

Fusível de proteção externo (com unidade reserva);

Possuir função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica;

Possuir carregador de bateria(s) inteligente;

Possuir alarme sonoro;

Possuir tecnologia SMD;

Possuir microprocessador CISC / FLASH;

Possuir inversor sincronizado com a rede;

Possuir acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga;

Possuir proteção contra sobrecarga na saída com sinalização;

Possuir proteção contra sub e sobretensão AC;

Possuir proteção contra descarga total da(s) bateria(s);

Possuir proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador;

Possuir proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída;

Possuir medição da tensão de entrada em true-RMS;

Possuir correção da tensão de saída em true-RMS;

Possuir medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS;
Possuir frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz);
Circuito desmagnetizador;
Possuir painel em ABS;
Possuir desligamento automático ao final do tempo de autonomia;
Ser fornecido com rack para baterias com 2 baterias estacionarias de 12V 45 Ah.

10.13. POSTO DE TRABALHO – GESTOR DE MONITORAMENTO.

Deverá ser considerado um posto de trabalho de Gestor de Monitoramento. O funcionário irá realizar a função administrativa na sala de monitoramento auxiliando a Prefeitura em relação aos assuntos relacionados ao monitoramento.

A carga horaria de trabalho será de segunda a sexta-feira em horário comercial, seguindo a mesma carga horaria dos funcionários administrativos da Prefeitura Municipal. Ele responderá diretamente ao responsável da Prefeitura pela sala de monitoramento, auxiliando o mesmo nas funções referentes ao monitoramento.

O Funcionário a ser contratado pela Contratada, deverá possuir os seguintes conhecimentos:

Conhecimentos de informática avançado;
Conhecimentos em pacote office;
Conhecimento nos softwares fornecidos pela contratada.

11. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Os serviços de Instalação dos Equipamentos consistem na implantação de todos os equipamentos constantes da proposta comercial incluindo instalação, montagem, implantação, infraestruturas necessárias p/ o perfeito funcionamento do sistema contratado.

Todos os procedimentos, serviços e instalações devem seguir as normas citadas abaixo:

NBR 5410 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
NBR 5471 – Condutores Elétricos;
NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônicos – conectores elétricos;
NBR 14565 – Normas de Cabeamento Estruturado para Rede Interna de Telecomunicações;
Outras normas da ABNT aplicáveis a este tipo de projeto;
Normas do INMETRO aplicáveis a este tipo de projeto;
Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA aplicáveis a este tipo de projeto;
Demais normas pertinentes.

12. TREINAMENTO TÉCNICO.

Consiste no treinamento técnico dos operadores e gestores que utilizaram o Sistema Integrado de Segurança, conforme descrito abaixo:

A contratada deverá fornecer treinamento para os operadores, supervisores e gestores do Sistema Integrado de Segurança nas condições abaixo:

12.1. Treinamento para equipe de operadores do sistema, de forma que possibilite a utilização plena de todos os equipamentos e plataforma que compõem o Sistema Integrado de Segurança. O curso será para um total de 5 (cinco) pessoas e deverá ser ministrado no Município na Sala de Monitoramento instalado com as condições reais de operação;

12.2. Equipamentos da Sala de Monitoramento: Operação, programação e montagem de todos os equipamentos da sala de monitoramento. Deverão ser fornecidos manuais com comandos básicos e ilustrações exatas de todos os equipamentos de monitoramento instalados nesta sala com exemplos práticos de programações básicas. Caso os comandos estejam em inglês, no próprio manual deverá constar um glossário com explicação e tradução destes comandos para a língua portuguesa.

12.3. Neste manual deverá constar um digrama de ligação de todos os equipamentos da sala acrescido de uma explicação teórica da função de cada equipamento. Curso de instalação e programação básica (criação de setor, restrição/autorização de acesso as câmeras por setor, etc.) da matriz. Programação básica do switch, com criação de uma LAN para interconexão entre o dispositivo de gerenciamento e armazenamento de imagens, matriz de controle, computador, conversores ópticos/ethernet; Programação básica dos equipamentos para controle e visualização das imagens, como teclados, monitores, multiplexadores, matrizes, criação de setores e recuperação de imagens;

12.4. Programação completa da plataforma de Gestão de Imagens.

12.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todo material didático em português, tanto para aulas práticas quanto para aulas teóricas. A contratada devesse dividir os itens acima em módulos, e cada modulo deverá ter uma carga horária compatível com o objeto solicitado.

13. GARANTIAS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS.

A garantia dos equipamentos, manutenções preventivas e corretivas será por conta da Contratada uma vez que o Sistema Integrado de Segurança será locado, ficando todos os custos de manutenções dos equipamentos por conta da Contratada.

Devido ao objeto do Termo de Referência ser a locação de Sistema Integrado de Segurança, a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema incluindo material e mão de obra fica a cargo da Empresa Vencedora.

Devido toda estrutura do Sistema Integrado de Segurança a ser implantada no Município, a Empresa Vencedora, deverá obrigatoriamente ter uma base para atendimentos do chamado técnicos no município ou conseguir atender os prazos máximos estipulados neste termo de referência. Caso não consiga atender aos prazos estipulados neste termo de referência para atendimento de chamados técnicos após a sua abertura, deverá ser providenciado a montagem de um escritório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Este item se justifica devido à complexidade do Sistema Integrado de Segurança a ser implantado no Município. Sendo o mesmo de grande importância para a segurança do município, com isso suas manutenções deveram ser feitas no menor prazo possível.

Esta base para atendimentos ou empresa deverá atender os chamados técnicos de manutenção preventiva e corretiva com um veículo operacional das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, sendo que nos finais de semanas e após as 18 horas e feriados o atendimento aos chamados técnicos será através de equipes de plantões a serem acionadas pelo Município.

Devendo as empresas providenciarem canais de abertura de chamados técnicos no mínimo em duas modalidades, telefones e e-mail.

A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento as condições normais de funcionamento, e na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

Em virtude das dimensões do Sistema Integrado de Segurança a ser instaladas, a Empresa Vencedora deverá compor suas equipes com quantidade suficiente para atender todas as necessidades referente ao Sistema Integrado de Segurança do Município.

A Empresa Vencedora deverá disponibilizar no escritório a ser instalado no Município ou em sua empresa um veículo com um técnico em horário comercial de segunda a sexta-feira, para atendimento de manutenções corretivas e preventivas. Com no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentais:

- Um técnico em CFTV;
- Porta escada com duas escadas sendo uma para serviços em poste e outra para serviços internos;
- Rádio ou celular para uma maior agilidade na comunicação entre os funcionários, ou outro meio de comunicação;
- Um veículo operacional com porta escada contendo no mínimo os seguintes itens para realização dos serviços:
 - Escada extensível;
 - Escada tipo tesoura;
 - Equipamentos para sinalização de segurança, tais como: cones, placas em cavalete, colete fosforescente;
 - Conjuntos de segurança (cinto, capacete, luvas etc.), bem como todos os equipamentos de proteção individual necessários a execução dos serviços contratados;
 - Máquina fotográfica digital;
 - Material de limpeza;
 - Máquina de Fusão;
 - Máquina de OTDR;
 - Monitor de Vídeo Portátil.

14. PRAZO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

14.1. Para atendimentos de chamados técnicos durante o horário comercial o primeiro atendimento deverá ser realizado em até 02 (duas) horas;

14.2. Para atendimentos de chamados técnicos fora do horário comercial (fins de semana e feriados), a Empresa Vencedora deverá obrigatoriamente possuir plantões de atendimentos para atendimentos de manutenções corretivas, conforme escala de prioridades;

14.3. Os atendimentos de chamados de manutenção corretiva fora do horário comercial deverá obedecer a escala de prioridade, conforme a regra abaixo:

- Até 08 (oito) horas para câmeras inoperantes;
- Até 04 (quatro) horas para sistema totalmente inoperante.

14.4. As equipes de plantões poderão ser acionadas diretamente fora do horário comercial através de rádios, Celulares, e-mail etc. Sendo obrigatório pela Empresa Vencedora a correta informações e telefones dos técnicos que estarão de plantões nos finais de semana.

15. MARCAS E MODELOS

As marcas e modelos apresentados neste documento são meramente elucidativos, podendo ser substituídos por similares de igual ou superior qualidade. Devendo elas atenderem as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão feitos pelos representantes designados pela Secretaria de segurança e defesa civil do município, que nesta ata será IRNALDO PEDRO DA SILVA, secretário executivo, para essa finalidade específica. Caso se faça necessário, essa Comissão poderá vir a ser assessorada por consultores externos assegurando-lhe a prerrogativa de :

I- Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II- Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III- Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências e fatos relevantes relacionadas ao fornecimento;

IV- Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do serviço contratado em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.2. Durante as fiscalizações será verificada a conformidade da obra com todas as especificações descritas neste documento.

17. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) referente à execução da obra ou serviço, com respectiva taxa recolhida, antes do início de execução da obra.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As empresas participantes deverão comprovar já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação.

18.2. As exigências serão limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descritas no tópico abaixo.

19. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A comprovação de qualificação técnica das empresas licitantes deverá ser apresentada no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos abaixo relacionados.

19.2. Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU.

19.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de Atestado(s) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou, no mínimo o quantitativo de 04 (quatro) unidades do(s) serviço(s) similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es), em características com a execução dos serviços ora em licitação, atendendo os requisitos técnicos mínimos de Implantação de Posto Inteligente de Vigilância.

19.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT'(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, relativo à execução dos serviços de Implantação de Posto Inteligente de Vigilância, ou similar(es), de complexidade tecnológica e operacional equivalente(s) ou superior(es) em características com a execução dos serviços ora em licitação.

19.4.1. A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da(s) obra(s), comprovando um vínculo com a Empresa Licitante na data de encerramento desta licitação, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado, através de cópia de contrato de prestação de serviços.

20. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A conclusão da implantação do Sistema Integrado de Segurança, será considerada concluído após:

- Entrega definitiva da obra;
- Aprovação formal expedida pela fiscalização da Prefeitura;
- Através de termo de aceite de entrega definitiva.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de implantação do Sistema Integrado de Segurança, constante neste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

TESTE DE ACEITE

22.1. Para garantir o desenvolvimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma demonstração dos equipamentos e softwares ofertados (teste de aceite) conforme descrito a seguir:

22.2. Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória poderá ser convocada pela Prefeitura, para a realização de um Teste de Aceite, que marcará, em comum acordo, e, em até 5 (cinco) dias úteis, a data e o local, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal, avaliará se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos da Prefeitura;

22.3. A Prefeitura disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados Pontos Elétricos, Pontos de Rede com Internet e Mobiliário;

22.4. O Teste de Aceite avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

22.5. A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização do Teste de Aceite o conjunto de equipamentos que julgar necessários para o completo atendimento das solicitações deste item, conforme às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

22.6. O Teste de Aceite será realizado no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

22.7. Caso durante a realização do Teste de Aceite a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar o Teste de Aceite por deficiência no funcionamento da solução proposta, ela será inabilitada;

22.8. Ocorrendo a não habilitação da Licitante, a Prefeitura convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 05 (cinco) dias úteis da documentação de habilitação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência;

22.9 A Comissão constituída para a realização do Teste de Aceite emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio do Teste de Aceite, quanto ao atendimento do Teste de Aceite. Este parecer será encaminhado diretamente a Prefeitura, responsável pelo certame;

22.10 Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização do Teste de Aceite acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;

22.11 Caso a empresa não venha a ser aprovada no Teste de Aceite, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;

22.12 Caso a Licitante vencedora provisória, for convocada pela Prefeitura, para a realização de um Teste de Aceite, a aprovação no Teste de Aceite é obrigatória, para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), o Teste de Aceite;

22.13 O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

22.14 Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento dos itens abaixo com equipamentos de mesma marca e modelo ofertado na proposta comercial.

- Câmera de OCR. No mínimo 01(um) ponto.
- Plataforma de Gestão de Imagens. No mínimo 01(um) ponto.
- Posto Inteligente de Vigilância, em virtude das dimensões físicas do equipamento, este item poderá ser feito a demonstração através de catálogos técnicos, vídeos e acesso remoto a locais já instalados pela empresa. No mínimo 01(um) ponto.

23. CATÁLOGOS TÉCNICOS

23.1. As empresas licitantes deverão apresentar junto ao envelope de proposta, catálogos técnicos dos itens descritos abaixo, a fim de facilitar a análise técnica das propostas comerciais e comprovar que os equipamentos ofertados atendem plenamente as especificações técnicas do termo de referência;

23.2. Este item se justifica a fim de facilitar os trabalhos de análise das propostas comerciais pela comissão de licitação da Prefeitura;

23.3. Segue abaixo Itens obrigatórios que deverão ser apresentados catálogos técnicos na proposta comercial, sendo desclassificadas as propostas comerciais que não apresentarem:

- Câmera de OCR.
- Plataforma de Gestão de Imagens.
- Posto Inteligente de Vigilância.

24. CRONOGRAMA FÍSICO

Como condição de assinatura de eventual contrato, deverá ser apresentado cronograma físico de implantação do Sistema Integrado de Segurança, objeto deste termo de referência, não podendo o prazo de execução ser superior ao limite estabelecido neste termo de referência.

25. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

25.1 Deverá ser apresentado antes do início das obras o cronograma físico financeiro de execução da obra que vai servir de referência para fiscalização do andamento da execução da obra.

25.2. Antes da conclusão total do objeto deste termo de referência, a empresa vencedora poderá apresentar uma medição mensal para cobrança parcial dos itens que estejam em pleno funcionamento conforme o cronograma apresentado.

25.3. Devendo ele(s) ser(em) atestado(s) pelo fiscal da Prefeitura responsável pelo contrato. Após o aceite do fiscal, ele(s) será(ão) enviado(s) para o setor de pagamento.

26. VISITA TÉCNICA

26.1. Existem elementos técnicos complicadores para execução do objeto, tais como grandes distâncias entre os pontos de Postos Inteligentes de Segurança e a Central de Monitoramento, locais de passagem de fibra óptica em trechos urbanos, topografia da região com relevos e áreas arborizadas, tipo do terreno para implantação de Postos Inteligentes de Segurança e infraestrutura, montagem da Sala de Monitoramento, entre outras especificidades que possam ser suscitadas pelo interessado durante a visita técnica.

26.2. Portanto, a necessidade da exigência de visita técnica foi determinada pelo tipo de objeto que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado, sendo de suma importância que os licitantes as conheçam pessoalmente (in loco), pois do contrário, pode se tornar inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do contrato, o que prejudicará o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

26.3. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto do contrato.

26.4. No entanto, em que pese a sua evidente relevância, a visita técnica pode ser dispensada em caso de declaração expressa da licitante, na qual deverá afirmar conhecer as condições de execução do objeto, não podendo alegar qualquer fato impeditivo ao cumprimento do contrato.

26.5. A vistoria poderá ser requerida com antecedência, pessoalmente na sede da aludida secretaria na Rua Cleto Campelo, nº 268, ou por meio eletrônico no e-mail: defesasocial@prefeituradegravata.pe.gov.br durante o horário de expediente das 07 horas as 13 horas, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada até o dia anterior, a data estabelecida para a abertura da licitação.

26.6. O Atestado de Vistoria expedido pela Prefeitura, ou declaração aceca do conhecimento das condições, deverá ser apresentado na documentação, sendo inabilitadas as empresas que descumprirem o presente item.

27. POSTA COMERCIAL

27.1 As empresas licitantes deverão apresentar a proposta comercial detalhada por item, quantidade unitária e total por item, valor mensal total e valor global para 12 (doze) meses conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal
1	Locação de Posto Inteligente de Vigilância.	UNID.	10	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00

2	Locação de Kit de Captura Veicular (01 Faixa).	CJ	22	R\$ 2.600,00	R\$ 57.200,00
3	Locação de Poste Multifuncional de Segurança.	UNID.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4	Locação de Terminal de Atendimento Emergencial.	UNID.	10	R\$1.200,00	R\$ 12.000,00
5	Locação de Kit de Acesso à Internet.	CJ	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
6	Locação de Plataforma de Gestão de Imagens (VMS).	Licenças de Uso	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
7	Locação de Mesa Controladora USB.	UNID.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
8	Locação de Estação de Atendimento.	UNID.	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
9	Locação de Servidor para Plataforma de Gestão de Imagens.	UNID.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	Locação de Kit Sistema de Vídeo Wall.	CJ	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
11	Locação de Kit Estação de Trabalho.	CJ	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
12	Posto de Trabalho - Gestor de Monitoramento.	UNID.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Valor Total Mensal:					R\$ 274.200,00
Valor Total Anual (Global):					R\$ 3.290,400

27.2. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

27.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

27.4. O critério de adjudicação da presente licitação é o menor preço global.

28. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a realização dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

29. REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual;

29.2. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, havendo prorrogação do contrato, os serviços de licenciamento de uso, suporte, manutenção e operação serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, e assim a cada 12 (doze) meses de vigência, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 Emitir a Ordem de Serviço Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

30.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de todas as normas relativas ao cumprimento do objeto;

30.3 Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema, bem como fiscalizar o cumprimento de prazos decorrentes do cronograma e proposta apresentados pela Contratada, que são partes integrantes deste contrato;

30.4 Nomear um servidor responsável da área de TI, que, além de gerir o sistema, será também o responsável pelo encaminhamento à CONTRATADA, oficialmente, de toda e qualquer solicitação de alteração no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido no sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato;

30.5 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais ela atenderá no prazo mínimo necessário e notificar formalmente a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

30.6 Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

30.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso. Além de:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c)** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d)** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e)** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- f)** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1 Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

31.2 A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE por escrito, a respeito de toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao objeto em tela;

31.3 Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

31.4 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

31.5 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

31.6 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

31.7 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 4.1 – Infraestrutura Tecnológica - do Termo de Referência nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93;

31.8 Refazer, por sua conta e sem ônus para a Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações pré-estabelecidas em Edital.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Consoante o disposto no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

32.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

32.2.1 Advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

32.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

32.2.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

32.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da obrigação pendente, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

32.2.5 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da obrigação pendente, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

32.2.6 Multa de 10% (dez por cento) calculada calculado sobre o valor total da obrigação pendente, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

32.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

32.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

32.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.;

32.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

34. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

34.1 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela Contratada, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO;

34.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;

34.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;

34.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Nº 6.514 de 22.12.77, Portaria Nº 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares – Nº 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nº 04, 05, 06 e 18;

34.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto á segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

34.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 09.06.78, Lei Nº 6.514 de 22.12.77;

34.7 Somente está autorizada a executar obra e/ou serviço para a Contratante à Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;

34.8 A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Havendo paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços;

34.9 Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

34.10 Caberá à Contratada adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra;

34.11 A Contratada deverá em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento;

34.12 A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual, exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

34.13 A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

34.14 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

34.15 A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

34.16 Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

34.17 Cumprirá à Contratada, manter no canteiro de serviço: medicamentos básicos e pessoal orientado, para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

34.18 Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviços;

34.19 O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

35. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

35.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra (s) e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

35.2. Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

35.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da (s) obra(s) e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos itens supracitados.

36. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

36.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

36.2 Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

36.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

37.1 Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

37.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

37.3 Possíveis indefinições, omissões e falhas ou incorreções das especificações ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

37.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entregar os materiais especificados no prazo, entre outros.

**ANEXO II
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

LOCAL DE INSTALAÇÃO

LOCAL DE INSTALAÇÃO	
Código	Localidade/Endereço
01	<i>Rodovia Luiz Gonzaga em frente ao hotel portal de Gravata 8°12'04.7"S 35°35'32.3"W</i>
02	<i>Rodovia Luiz Gonzaga em frente ao Posto Petur 8°11'35.5"S 35°32'40.0"W</i>
03	<i>Parque da Cidade 8°11'51.9"S 35°33'23.6"W</i>
04	<i>Praça Aarão Lins de Andrade 8°12'07.2"S 35°34'00.7"W</i>
05	<i>Avenida Joaquim Didier em frente a escolas das Salesianas 8°12'18.3"S 35°34'14.4"W</i>
06	<i>Rodovia Luiz Gonzaga no Giradouro próximo ao DMGTTRANS 8°11'42.1"S 35°33'43.2"W</i>
07	<i>PE 087 Giradouro com a Rua Edgar Valois 8°12'47.0"S 35°34'41.7"W</i>
08	<i>Rua do Cruzeiro esquina com a Rua são Pedro 8°12'39.4"S 35°34'17.9"W</i>
09	<i>Rua 1 Cohab 2, Junto à ponte 8°12'35.2"S 35°33'19.4"W</i>
10	<i>Rua Amauri de Medeiros Próximo ao campo da Cohab 2 8°12'37.0"S 35°33'44.6"W</i>

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA)

QUANTIDADE E TIPO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE E TIPO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS			
	Código	Posto Inteligente de Vigilância	Kit de Captura Veicular (Câmera de OCR)	Terminal de Atendimento Emergencial
01	1	6	1	0
02	1	6	1	0
03	1	0	1	1
04	1	0	1	1
05	1	0	1	1
06	1	6	1	0
07	1	2	1	0
08	1	0	1	1
09	1	2	1	0
10	1	0	1	1
TOTAL:	10	22	10	05

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
EEMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no NPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com sede na Av. Cícero Batista de Oliveira, nº2052, Bairro:Alpes Suíço, Gravata/PE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil/profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº___/2022 – Processo Licitatório nº___/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxxxxxx, com sede(endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº___/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS REGISTRADOS

7.1. Os Equipamentos e acessórios fornecidos deverão atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os objetos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos Equipamentos e acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os Equipamentos e acessórios, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos objetos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº___/2022 - Processo Licitatório CPL/PMG nº___/2022.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os objetos deverão ser entregues na Sede do Departamento de Trânsito, localizada na Av. Cícero Batista de Oliveira, nº2052, Alpes Suiços, Gravata-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

8.2. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido,

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

10.2. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos Equipamentos e Acessórios no local de entrega.

11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. A qualidade dos Equipamentos e Acessórios deverão ser rigorosamente àquele descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme a Execução dos Serviços, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada, conforme o Termo de Referência.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ____/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, ____ de _____ de 2022

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

VISTO DO JURIDICO: _____

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES CONSTANES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. _____ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nºXX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.**, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº ____/2022, oriunda do Processo Licitatório nº ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx (valor por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº___/2022– Processo Licitatório nº___/2022**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- XVII.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

III. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

IV. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

V. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ___ de _____ de 2022

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N°

2) _____
CPF n°